



Município de Belmonte

F4

Mapa síntese detalhado

Ano: 2017

Identificação dos bens a)			Património inicial b)		Acréscimos patrimoniais			Diminuições patrimoniais					Património final		Variação patrimonial	
Classificação geral			Bruto	Líquido	c) Aquisições	Grandes reparações e outros aumentos	Totais (9=6+8)	e) Abates	f) Desvalorizações	Amortizações		Total (14=10+11+12)	Bruto (15=4+9-10-11)	Líquido (16=15-13)	Bruto (17=15-4)	Líquido (18=16-5)
GH	Nº Invent.	Descrição do bem								exercício g)	acumuladas					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(8)	(9=6+8)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=10+11+12)	(15=4+9-10-11)	(16=15-13)	(17=15-4)	(18=16-5)
202 01 03	2575	2001cc/3000 aut.lig.gasóleo 2446cc	14.963,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.963,94	0,00	14.963,94	0,00	0,00	0,00
202 01 04	2576	Mais 3000cc aut.lig.gasóleo 4104cc	13.467,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.467,54	0,00	13.467,54	0,00	0,00	0,00
202 04 04	2577	Mais de 3000cc autoc.gasóleo 6724i	40.258,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.258,85	0,00	40.258,85	0,00	0,00	0,00
202 01 03	2578	2001cc/3000 aut.lig.gasóleo 2494cc	7.481,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.481,97	0,00	7.481,97	0,00	0,00	0,00
202 01 03	2579	2001cc/3000 aut.lig.gasóleo 2494cc	9.975,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.975,96	0,00	9.975,96	0,00	0,00	0,00
202 07 04	2580	Mais de 3000cc esp.gasóleo 5479cc	71.405,52	29.597,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.704,40	48.512,66	6.704,40	71.405,52	22.892,86	0,00	-6.704,40
202 04 03	2582	2001cc/3000cc autoc.gasóleo 2977c	997,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997,60	0,00	997,60	0,00	0,00	0,00
202 03 04	2584	Mais 3000cc aut.carg.gasóleo 6557c	2.992,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992,79	0,00	2.992,79	0,00	0,00	0,00
201 01 02	2585	1000cc/1300cc aut.lig.gasolina 1108	1.246,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246,99	0,00	1.246,99	0,00	0,00	0,00
202 01 03	2587	2001cc/3000 aut.lig.gasóleo 2498cc	2.244,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,59	0,00	2.244,59	0,00	0,00	0,00
206 03 01	2590	Motociclos(mistura) 49cc 1 lug verm	69,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,83	0,00	69,83	0,00	0,00	0,00
206 03 01	2591	Motociclos(mistura) 49cc 1 lug verm	69,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,83	0,00	69,83	0,00	0,00	0,00
206 03 01	2592	Motociclos(mistura) 49cc 1 lug azul	59,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,86	0,00	59,86	0,00	0,00	0,00
202 07 05	2593	Sem cilindrada esp. gasóleo dumper	2.493,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493,99	0,00	2.493,99	0,00	0,00	0,00
202 07 05	2740	ASPIRADOR	1.925,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,86	0,00	1.925,86	0,00	0,00	0,00
202 01 01	4928	RENAULT CLIO	16.529,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.529,86	0,00	16.529,86	0,00	0,00	0,00
202 01 03	4929	2001cc/3000cc aut.lig.gasóleo - mer	20.251,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.251,18	0,00	20.251,18	0,00	0,00	0,00
202 07 03	4930	Varredoura/aspiradora - 2 lugares	92.229,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.229,86	0,00	92.229,86	0,00	0,00	0,00
202 03 04	5584	Veiculo de recolha de residuos solidi	145.272,17	3.396,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.396,30	145.272,17	3.396,30	145.272,17	0,00	0,00	-3.396,30
201 03 03	5585	VEÍCULO DE MERCADORIAS	36.428,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.428,90	0,00	36.428,90	0,00	0,00	0,00
202 07 04	5589	Retroescavadora Caterpillar Modelo	84.182,81	12.148,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.059,88	78.093,78	6.059,88	84.182,81	6.089,03	0,00	-6.059,88
202 02 03	6242	TOYOTA	17.989,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.989,68	0,00	17.989,68	0,00	0,00	0,00
202 01 03	6307	VOLVO S80	49.755,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.755,17	0,00	49.755,17	0,00	0,00	0,00
202 01 02	7236	Viatura Ligeira Fiat Doblo 08-62-ZI	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
202 01 03	8153	MERCEDES-BENZ VCL - VITO COM	33.252,90	7.100,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.277,32	29.429,30	3.277,32	33.252,90	3.823,60	0,00	-3.277,32
202 07 03	8573	Comboio turístico	183.998,95	63.935,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.842,44	137.905,75	17.842,44	183.998,95	46.093,20	0,00	-17.842,44



Município de Belmonte

F4

Mapa síntese detalhado

Ano: 2017

Identificação dos bens a)			Património inicial b)		Acréscimos patrimoniais			Diminuições patrimoniais					Património final		Variação patrimonial	
Classificação geral			Bruto	Líquido	c) Aquisições	Grandes reparações e outros aumentos	Totais (9=6+8)	e) Abates	f) Desvalorizações	Amortizações		Total (14=10+11+12)	Bruto (15=4+9-10-11)	Líquido (16=15-13)	Bruto (17=15-4)	Líquido (18=16-5)
GH	Nº Invent.	Descrição do bem								exercício g)	acumuladas					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(8)	(9=6+8)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=10+11+12)	(15=4+9-10-11)	(16=15-13)	(17=15-4)	(18=16-5)
202 01 02	10357	Nissan Qasqhai 95-HJ-67	19.506,75	13.750,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,48	8.147,31	2.391,48	19.506,75	11.359,44	0,00	-2.391,48
Totais:			881.553,35		0,00	0,00			0,00		791.295,22		881.553,35		0,00	
				129.929,95		0,00		0,00		39.671,82		39.671,82		90.258,13		-39.671,82

Nº de bens impressos: 27

Os responsáveis

- Notas:
- Identificar os bens pelos códigos que lhes correspondem, segundo o classificador geral (CIBE) e pela respetiva descrição.
 - Os valores do património bruto e líquido iniciais deverão corresponder aos valores do património final (bruto e líquido) do ano imediatamente anterior.
 - Registrar todas as aquisições efetuadas durante o ano económico que se enquadrem na tipologia definida da alínea a) do n.º1 do artigo 30.º das instruções (tipos de aquisição).
 - Registrar os valores relativos a reavaliações ou outras alterações que impliquem um acréscimo do valor dos bens inventariados
 - Registrar os abates de bens pelo seu valor patrimonial bruto
 - Registrar os valores das desvalorizações que se indentifiquem com as diminuições patrimoniais previstas na alínea b) do nº1 do artigo 30.º das instruções.
 - No ano em que se verificar o abate do bem, não será efetuada a respetiva amortização anual, devendo abater-se nesta coluna o valor das amortizações acumuladas transitado do exercício anterior.
 - No caso de amortizações por duodécimos, os valores da coluna de amortizações do exercício não contempla os movimentos do ano na 66/68

Assim caso tenham sido efetuadas transferências de conta de bens no ano, não poderá comparar estes valores com mapas de movimentos do exercício na 66/68 ou mesmo 48.